



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

#### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Senhor **CESAR PANINI**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de conformidade com o art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c Decreto Municipal nº 140/2023, e suas alterações.

#### 2 - OBJETO

2.1 - **A LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.**

#### 3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é realizada com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*”

3.2 - Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

*“a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)”*

3.3 - No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

*“O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

*ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."*

### 4 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 – Deste modo, tendo em vista a trata-se de **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha**, o procedimento caracteriza-se como **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133/21, a saber: Art. 74, V: “*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha; [...]”*”.

**4.2 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Sendo que segundo a Lei nº 1543, de 29 de maio de 2018, o imóvel que atende as necessidades da Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC, conforme segue:

*“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a locação de uma sala comercial ou imóvel destinado ao funcionamento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no Município de Witmarsum(SC).*

*Art. 2º - A locação terá prazo de validade de 1 (um) ano, com possibilidade de quantas prorrogações se fizerem necessárias, sendo que o valor do aluguel não poderá exceder o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, reajustado anualmente pelo índice do INPC, observando-se as demais disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.”*

**4.3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O Município de Witmarsum, Santa Catarina, pagará pela locação do imóvel, o valor total de R\$ 9.941,04 (nove mil novecentos e quarenta e um reais e quatro centavos), os quais deverão ser quitados em 12 (doze) pagamentos / parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 828,42 (oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

### 5 - CONTRATADA

5.1 – **ACÁCIO MOSER**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 146.853.619-20, portadora do RG nº 1R/375.232, residente e domiciliado a Rua 07 de Setembro, nº 1643, CEP: 89.157-000 no Município de Witmarsum/SC.

### 6 - HABILITAÇÃO

6.1 - A empresa contratada para este processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO apresentou os seguintes documentos:

#### 6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Documentos Pessoais;
- b) Comprovante de Residência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Cível - Poder Judiciário de Santa Catarina (E-proc);
- Certidão Criminal - Poder Judiciário de Santa Catarina (E-proc);

### 6.1.3 - Qualificação Econômica-financeira:

Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante **DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGJ N. 6 DE 16 DE MARÇO DE 2023;**

### 6.1.4 – Qualificação Técnica:

- Certificados e/ou outros documentos que comprovem a notória especialidade;

### 6.1.5 - Declarações obrigatórias:

- Declaração que não exerce cargo de agente político de mandato eletivo.

## 7 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1 – A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente e deverá ser executada nos prazos constantes do Termo de Contrato.

## 8 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O Município de Witmarsum pagará pela locação do imóvel, o valor total de R\$ 9.941,04 (nove mil novecentos e quarenta e um reais e quatro centavos), os quais deverão ser quitados em 12 (doze) pagamentos / parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 828,42 (oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

## 9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2024:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
1	Administração, e Finanças
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAM
3339036150000000000	Locação de imóveis
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta inexigibilidade de licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

10.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 – A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

**Witmarsum (SC), 09 de Setembro de 2024.**

---

**CESAR PANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2024

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**I - OBJETO: A LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.**

#### **II – ITEM DO PROCESSO:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	12	Mês	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL	828,42	9.941,04
					<b>R\$ 9.941,04</b>

#### **IV - FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 - O Município de Witmarsum pagará pela locação do imóvel, o valor total de R\$ 9.941,04 (nove mil novecentos e quarenta e um reais e quatro centavos), os quais deverão ser quitados em 12 (doze) pagamentos / parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 828,42 (oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) cada, pagas em até 30 (trinta) dias após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança atestado pelo fiscal responsável por seu recebimento.

#### **V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **5.1 - Cabe à Contratante:**

- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- Colocar à disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos e servir de interlocutor com a CONTRATADA;

##### **5.2 - Cabe à Contratada:**

- Disponibilizar o imóvel acima descrito nos prazos e condições estipuladas neste contrato, e cumprir, sem restrição.
- Permitir o uso livre do mesmo, desde que o uso seja compatível com a finalidade da locação;
- Arcar com despesas de qualquer natureza que não estejam compreendidas naquelas de obrigação do LOCATÁRIO, geradas antes, durante ou após o prazo de locação do imóvel;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

- d.** Não promover, durante a vigência do contrato, modificações no imóvel objeto deste instrumento sem autorização do LOCATÁRIO, especialmente aquelas que possam alterar a condições de utilização do mesmo em razão da necessidade de instalação;
- e.** Promover vistorias de modo a não atrapalhar as regulares atividades desenvolvidas pelo LOCATÁRIO;
- f.** Receber e dar quitação nos pagamentos efetuados pelo LOCATÁRIO;
- g.** No caso do imóvel objeto deste contrato ser colocado à venda, dar preferência de compra ao LOCATÁRIO, sob pena de nulidade do negócio;
- h.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência;
- i.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- j.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- k.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- l.** Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;
- m.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo licitatório de inexigibilidade, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;
- n.** Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
- o.** As despesas decorrentes de danos causados por fenômenos naturais ou por sinistro serão por conta do LOCADOR.

### VI - DAS PENALIDADES

6.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

6.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Witmarsum e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

6.3 - Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

6.4 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

6.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos a municipalidade;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

6.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

6.7 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

### **VII – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1 - O contrato terá vigência pelo período de 12 meses.

### **VIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

#### **8.1 – A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.**

8.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

8.1.2 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

8.1.3 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

8.1.4 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.1.5 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.1.6 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.1.7 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

8.1.8 - Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

8.1.9 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

8.1.10 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1.11 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

### **8.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do fiscal designado e que subscreve o contrato.**

8.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 - Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 9 - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Witmarsum, 09 de Setembro de 2024.

**CESAR PANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024**

### **ATO DECLARATÓRIO**

#### **1 – OBJETO**

Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **A LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC**, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

#### **2 - PARECER:**

De acordo com a justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, declaramos caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos que preceitua o art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133 c/c Decreto Municipal nº 140/2023, e suas alterações.

#### **3 - HABILITAÇÃO:**

O Agente de Contratação da Prefeitura de Witmarsum realizou análise dos documentos de habilitação da **ACÁCIO MOSER**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 146.853.619-20, portadora do RG nº 1R/375.232, residente e domiciliado a Rua 07 de Setembro, nº 1643, CEP: 89.157-000 no Município de Witmarsum/SC, constatando que a mesma atende todas as exigências deste processo administrativo.

#### **4 - DESPACHO FINAL:**

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 26 da citada Lei.

Witmarsum, 09 de Setembro de 2024.

Adolfo Reinaldo Sanhueza Suazo  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO